

Senhor Secretário,

Em 20/06/2008, o processo de Tomada de Contas Especial (TC-010.517/2007-6), da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA, originário da Secex-MA, foi tramitado para a Secex-SC, em observância à redistribuição prevista na Portaria-Segecex nº 07, de 19/05/2005.

2. O processo foi instruído, julgado pela irregularidade das contas e notificados os responsáveis, os quais recorreram da deliberação.

3. Entretanto, ao comunicar o resultado do julgamento dos recursos, enfrentamos problemas para notificar o responsável José Francisco dos Santos, para o qual expedimos o Ofício nº 25/2013, devolvido pelos correios pelo motivo “endereço insuficiente”, não obstante tenha sido notificado neste endereço por ocasião das notificações anteriores. O endereço utilizado é aquele constante no sistema CPF.

3.1 Enfrentamos problemas, também, para notificar a responsável Maria Raimunda dos Santos, para a qual expedimos o Ofício nº 34/2013, devolvido pelos correios pelo motivo destinatário “falecido”.

4. O art. 4º, da Portaria–Segecex nº 07, de 19/05/2005, define que “... identificando aqueles em que não seja recomendável sua permanência na unidade, em razão de alguma particularidade que enseje dificuldades operacionais ...”, observamos que:

4.1 No caso do Sr. José Francisco dos Santos, a Secex-MA detém outros processos em que este figura como responsável, também em fase de notificação.



4.2 No caso da responsável falecida, há que se verificar junto ao cartório que registrou o óbito, a eventual existência de bens e a possível designação de representante do espólio.

4.3 Em ambos os casos acreditamos que seja mais adequada à realização desta busca de informação pela Secex-MA, ante a proximidade com os órgãos competentes para o levantamento dos dados necessários.

5. Desta forma, propomos a restituição destes autos à Secex/MA, a fim de que essa adote as providências necessárias à notificação dos responsáveis.

SECEX/SC – Florianópolis, 5 de fevereiro de 2013.

*(assinado eletronicamente)*

Sônia Regina Coutinho

TEFC, Matr. 2145-8